

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

= PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES=

MAÍSA DA SILVA, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 001/2023 do CMDCA deste Município, bem como na Lei Municipal 3161/2000 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar** de Ribeirão dos Índios/SP para a Eleição Nacional Unificada que irá ocorrer no dia 1º de outubro de 2023, conforme abaixo discriminado:.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão Especial Eleitoral pela Resolução Nº 01/2023 do CMDCA.
- 1.2. O cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.4. **Não serão fornecidas informações por telefone**, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valespeconcursos@gmail.com
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, até o resultado final no site www.valespe.com.br.
- 1.6. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. O cargo e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.2. As provas serão aplicadas no Município de Ribeirão dos Índios/SP.

2.3. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Processo Seletivo, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

CARGO	C.H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
CONSELHEIRO TUTELAR	8 HORAS DIÁRIAS, POR 3 (TRÊS) DIAS DA SEMANA¹ EXCLUÍDA DESTA CARGA HORÁRIA OS PLANTÕES NOTURNOS, DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO².	05	1 Salário Mínimo Nacional vigente

¹ A jornada de trabalho nos 3 dias de semana será organizada através de escala elaborado pelo CMDCA em conjunto com o Departamento de Ação Social.

² A jornada de plantões noturnos, de finais de semana e feriados será organizada através de escala elaborado pelo CMDCA em conjunto com o Departamento de Ação Social

* Os Conselheiros farão jus ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. São requisitos para exercício da função de Conselheiro Tutelar:

- a) Idade igual ou superior a 21 anos.
- b) Residência no Município de Ribeirão dos Índios/SP.
- c) Ensino Médio Completo.
- d) Reconhecida idoneidade moral.
- e) Possuir noções básicas de Informática

- f) Ser eleitor do Município de Ribeirão dos Índios/SP e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- g) Não pertencer aos quadros de servidores da Segurança Pública.
- h) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar a pena de demissão ou exoneração perante qualquer órgão público.

4. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.2.1. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00.

3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.6. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

3.7. A Prefeitura Municipal, o CMDCA e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, **poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público no período de 03 a 07 de abril de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

5.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1; ou.

5.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II ou III do item 5.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 12 de abril de 2023, pelo site www.valespe.com.br.

5.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

5.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

6. DOS REQUISITOS PARA POSSE

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, e posteriormente eleito por sufrágio popular só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

6.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

6.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

6.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

6.1.6. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

6.1.7. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da admissão, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.

6.1.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.

6.1.9. Não pertencer aos quadros da Segurança Pública.

6.1.10. Apresentar declaração de bens se for o caso.

6.1.11. **Residir em Ribeirão dos Índios/SP.**

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

- 7.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- 7.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- 7.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 7.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 7.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
- 7.7. As pessoas com deficiência, no dia da realização da prova objetiva, deverão entregar os seguintes documentos:
- 7.8. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
- 7.9. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público enviando de forma digitalizada os seguintes documentos:
- 7.10. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.
- 7.11. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.
- 7.12. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

7.13. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8. . HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.

8.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

9. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

9.1. O Processo Seletivo Público será de prova escrita objetiva e prova dissertativa.

9.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 (quatro) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

9.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

9.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

- 9.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 9.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
- 9.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 9.1.11. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.
- 9.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.
- 9.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 9.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

9.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

9.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, prova dissertativa (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 130,00 (cento e trinta pontos) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	3,00	30,00
Matemática	05	3,00	15,00
Informática	05	3,00	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00

10.1.1. A classificação será efetuada pela somatória dos pontos obtidos em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Objetiva.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

11.2. Será considerado reprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota zero em qualquer uma das disciplinas.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas.
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na “Área do Candidato”.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

14.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na “Área do Candidato”.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1º Critério: Candidato maior de 60 anos.

2º Critério: Candidato mais idoso.

3º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

4º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

5º Critério: Reaplicação do 2º Critério considerando de forma precisa inclusive a hora do nascimento do candidato.

15.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

16.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

19. DO PROCESSO ELEITORAL

19.1. Os 10 (dez) melhores classificados no Processo Seletivo Público poderão registrar sua candidatura para o Processo Eleitoral de Escolha, no qual terão direito a voto de todos os eleitores devidamente habilitados do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

19.2. A Eleição Unificada Nacional será realizada no dia 1º de outubro de 2023 das 8h00 às 17h00min em local a ser divulgado em Edital.

19.3. O processo eleitoral se dará preferencialmente com utilização de urnas eletrônicas.

19.4. Na impossibilidade do sistema eletrônico, serão utilizadas Cédulas de Papel no padrão regulamento pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral cujo os nomes dos candidatos constará em ordem alfabética.

19.5. Serão considerados eleitos os 10 candidatos com maior votação majoritária, sendo que os **cinco primeiros na condição de titulares** e os classificados da **6ª até a 10ª posição na condição de suplentes**.

19.6. É vedado ao candidato:

a) contratar campanha paga;

- b) utilizar-se de faixas, outdoors, pinturas em muros, camisas e bonés com fins de campanha;
- c) vincular ou permitir que vinculem sua candidatura a grupos ou partidos políticos;
- d) doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor vantagem pessoal de qualquer natureza;

19.7. Não haverá licença ao servidor público para concorrer no referido Processo de Escolha e Conselheiros Tutelares.

19.8. Nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 631/2013, no caso se empate na votação, o critério utilizado para o desempate será:

1º Critério: Candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa e atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

2º Critério: Candidato mais idoso.

20. DA FORMAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A formação dos conselheiros tutelares se dará através de aulas e treinamentos, e será de presença obrigatória para todos os eleitos.

20.2. A posse dos eleitos se dará no dia 10 de janeiro de 2024.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial eleitoral.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

21.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

21.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

21.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

21.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas.

21.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

21.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

21.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

21.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Ribeirão dos Índios, 30 de março de 2023

MAÍSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	30/03/2023
Período de Inscrições de Candidaturas para o Processo Seletivo Público	31/03/2023 a 28/04/2023
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	02/05/2023
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	20/04/2023
Edital de Relação de Inscrições de Candidaturas	05/05/2023
Recurso as Candidatos contra o Indeferimento de Inscrição	08/05/2023 e 09/05/2023
Edital de Relação Final de Inscrições de Candidaturas (pós recursos)	12/05/2023
PRAZO DE RECURSOS PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	12/05/2023 a 19/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	22/05/2023 a 26/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	29/05/2023 a 02/06/2023
Resultado da Análise e decisão dos pedidos de impugnação	09/06/2023
Prazo para Interposição de recurso dos candidatos impugnados	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	20/06/2023
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	20/06/2023
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	22/06/2023
* Realização da Prova Escrita - PERÍODO DA TARDE	25/06/2023
Gabarito Preliminar	27/06/2025
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	28/06/2023 e 29/06/2023
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	30/06/2023
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar	03/07/2023 e 04/07/2023
Edital de Resultado Final do Processo Seletivo	06/07/2033
Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha	06/07/2033
Reunião da Comissão Especial para firmar compromisso com os candidatos habilitados	10/07/2023
Eleição Nacional Unificada	01/10/2023

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Crase, Conjunção, Interjeição. Formação das Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Tipos de Sujeito, Predicado, Objeto Direto e Indireto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

MATEMÁTICA: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social; Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais; Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde; Resolução do CONANDA nº170/2014.

INFORMÁTICA: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que:

() pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

___ de _____ de 2023

Assinatura Candidato